

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA
REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE**

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Revisão 00
junho 2015

2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Praça Marquês de Marialva • 3060-133 CANTANHEDE

Tel.: (+351) 231 410 100

Fax: (+351) 231 410 199

geral@cm-cantanhede.pt

<http://www.cm-cantanhede.pt>



**CANTANHEDE
MUNICÍPIO**

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	2
2	DESENVOLVIMENTO.....	3
3	CONCLUSÃO.....	5

1 INTRODUÇÃO

A 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Cantanhede foi aprovada em Assembleia Municipal em 25 de junho de 2015.

O presente documento é denominado **Declaração Ambiental** do processo de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede.

Os Instrumentos de Gestão Territorial estão sujeitos ao regime de Avaliação Ambiental Estratégica, definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, de acordo com o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual.

De acordo o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, "a avaliação ambiental de planos e programas pode ser entendida como um processo integrado no procedimento de tomada de decisão, que se destina a incorporar uma série de valores ambientais nessa mesma decisão."

A Avaliação Ambiental Estratégica é um processo onde um conjunto de procedimentos é encadeado, devendo decorrer em paralelo com a elaboração do próprio Plano, desempenhando desta forma o seu papel de facilitador da decisão e de integração das questões ambientais e de sustentabilidade.

O objetivo da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica de Planos é fornecer dados, informação aos responsáveis pela elaboração do Plano, facilitando o processo de planeamento do mesmo. Através desta avaliação pretende-se produzir um Plano melhor, onde sejam integradas as dimensões **Ambiente e Sustentabilidade**, contribuindo para a melhoria das práticas de Gestão Territorial.

O presente documento serve para dar cumprimento ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, através da elaboração da **Declaração Ambiental da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede**.

2 DESENVOLVIMENTO

O Plano Diretor Municipal de Cantanhede foi aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/94, de 3 de novembro e alterado pela RCM n.º 56/97, publicada em 1 de abril. No n.º 3 do art.º 98º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro impõe-se que os Planos Diretores Municipais sejam obrigatoriamente revistos decorrido o prazo de 10 anos após a sua entrada em vigor ou após a sua última revisão. Esta, conforme o n.º 3 do art.º 93º da mesma legislação, decorre da necessidade de atualização das disposições vinculativas dos particulares contidas nos regulamentos e nas plantas que os representam.

O uso, ocupação e transformação do solo e a sua regulamentação é um processo dinâmico, que obriga à adaptação dos instrumentos de planeamento urbanístico à realidade do município em transformação permanente. Por outro lado, a experiência adquirida na aplicação do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, levou à deteção de situações de enquadramento ambíguo e duvidoso e evidentes contradições, que devem ser clarificadas e corrigidas através da Revisão do Plano Diretor Municipal, nomeadamente ao nível do Regulamento e da Carta de Ordenamento.

Neste sentido justifica-se a Revisão do Plano Diretor Municipal que, nos termos do n.º 2 do art.º 94º do já referido Decreto-Lei n.º 380/99, segue, com as devidas adaptações os procedimentos estabelecidos nesse diploma para a elaboração, aprovação, ratificação e publicação, devendo tomar-se os seguintes procedimentos

O processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede deu início em maio 2002, no entanto, foi necessário reiniciar o processo em abril de 2008. Assim, em abril 2008 a Câmara Municipal de Cantanhede deu início aos trâmites processuais e legais necessários para dar início ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, no sentido de dotar o município de um instrumento mais operacional, de acordo com as tendências atuais, e visando a clarificação de situações cujo enquadramento se considera ambíguo e contraditório.

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, veio traçar o enquadramento institucional de referência para a Avaliação Ambiental Estratégica a nível nacional. No caso dos instrumentos de gestão territorial optou-se por manter os procedimentos pré-existentes no âmbito da política de ordenamento do território e urbanismo ajustando-os às exigências do processo de Avaliação Ambiental Estratégica. Neste sentido o município de Cantanhede integrou no seu processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, o processo de Avaliação Ambiental Estratégica, com início em 2009 que se desenvolveu em diversos momentos, com recursos próprios, mas sempre de uma forma articulada com o processo de planeamento.

O objetivo da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede é fornecer dados, informação aos responsáveis pela elaboração do Plano, facilitando o processo de planeamento do mesmo. Através desta avaliação pretende-se produzir um Plano melhor, onde sejam integradas as dimensões **Ambiente e Sustentabilidade**, contribuindo para a melhoria das práticas de Gestão Territorial.

A Avaliação Ambiental Estratégica deve ser um processo articulado com o processo de elaboração do Plano, nas suas diferentes fases, de modo a poder desempenhar o seu principal objetivo, **garantir que os efeitos ambientais das soluções adotadas no Plano são tomados em consideração durante a sua elaboração, assegurando uma abordagem estratégica da ação de planeamento.**

Assim, foi possível “identificar, descrever e avaliar eventuais efeitos significativos no ambiente resultante da aplicação do plano”, e, sempre que possível, formular “alternativas razoáveis” bem como a adoção de “soluções inovadoras mais eficazes e sustentáveis”, e desta forma desempenhar o objetivo da Avaliação Ambiental Estratégica.

A metodologia desenvolvida para a Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede tem por base o “Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica” e “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território”.

O esquema da Figura 1 apresenta as várias fases do processo de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede:

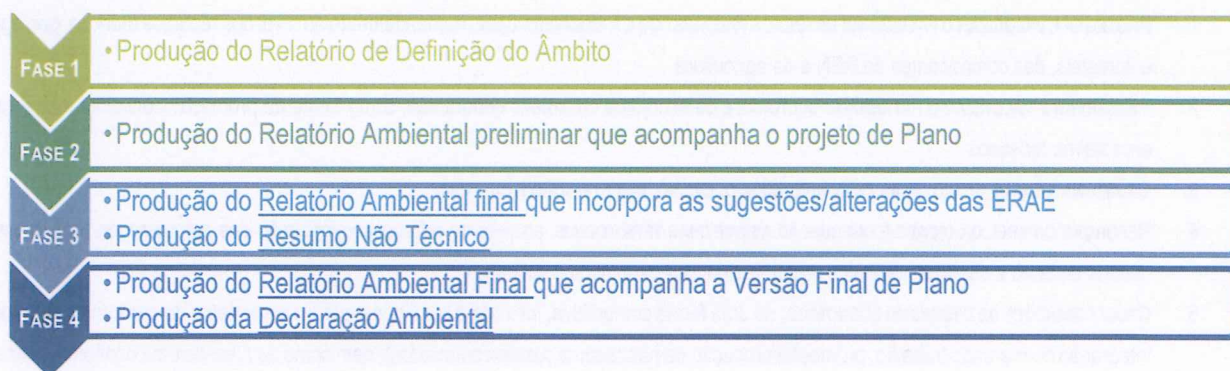


Figura 1| Faseamento do processo de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do PDM de Cantanhede.

No decorrer deste processo poderemos destacar alguns dos momentos mais relevantes:

- A definição Fatores Críticos para a Decisão e Contexto para a Avaliação Ambiental Estratégica, através da elaboração do **Relatório de Definição do Âmbito** (Outubro 2009);
- A consulta às **Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica (ERAE)**, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, cujos pareceres foram rececionados entre 13 abril de 2010 e 27 de fevereiro de 2014. As ERAE consultadas neste processo foram as entidades que compõem a Comissão de Acompanhamento do processo de Planeamento (Despacho n.º 12106/2009 de 20 maio): Administração de Região Hidrográfica do Centro, I. P.; Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.; Autoridade Florestal Nacional; Autoridade Nacional de Proteção Civil; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro; Direção -Geral de Energia e Geologia; Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro; Direção Regional de Cultura do Centro; Direção Regional da Economia do Centro; Direção Regional de Educação do Centro; EP — Estradas de Portugal, E. P. E.; Guarda Nacional República; Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.; Instituto do Desporto de Portugal, I. P.; Instituto Geográfico Português; Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.; Instituto de Infra -estruturas Rodoviárias, I. P.; REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.; Turismo de Portugal, I. P.; Um representante da Assembleia Municipal; Um representante de cada uma das Câmara Municipais dos municípios vizinhos.
- A análise e avaliação ambiental dos objetivos da proposta do Plano, concretizada na elaboração do **Relatório Ambiental** e respetivo **Resumo Não Técnico**. Estes documentos acompanharam o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede a Conferência de Serviço. Decorrentes da Conferência de Serviços foram emitidos pareceres relativos ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede e respetiva Avaliação Ambiental Estratégica.
- A **Consulta Pública**, de acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que decorreu em conjunto com o processo de Discussão Pública em sede da Revisão do Plano Diretor Municipal. Assim o processo de Discussão Pública/Consulta Pública decorreu entre 30 março e 13 maio 2015.
- Elaboração da **Declaração Ambiental**.

3 CONCLUSÃO

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as sublinhas da alínea b), número 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

i) A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa

O processo de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede na sua 1ª Fase do processo:

- Analisou os objetivos do Plano e linhas de força para o município de Cantanhede, e com base nas mesmas identificou 6 Questões Estratégicas que expressam a intenção de elaboração do Plano:
 1. **PROTEGER E VALORIZAR O PATRIMÓNIO NATURAL E PAISAGÍSTICO E A BIODIVERSIDADE**, nomeadamente ao nível dos recursos hídricos, geológicos e florestais, das componentes da REN e da agricultura
 2. **PRESERVAR E VALORIZAR O PATRIMÓNIO CULTURAL E OS RECURSOS CULTURAIS ENDÓGENOS**, como forma de promoção concelhia e integração em roteiros turísticos
 3. **CRIAR UMA REDE DE ESTRUTURAS DE CONHECIMENTO, ENSINO, INVESTIGAÇÃO E CULTURA**
 4. **REFORÇAR O PAPEL DA CIDADE E DIMINUIR AS ASSIMETRIAS TERRITORIAIS**, através do reforço e valorização dos aglomerados urbanos como centros de bens e serviços, dinâmica social, económica, ambiental e cultural
 5. **CRIAR CONDIÇÕES DE DINAMISMO ECONÓMICO**, de uma forma competitiva, inovadora e solidária, por via de projetos de cariz social (formação, integração no mercado trabalho, promoção/produção de habitação a custos controlados), bem como ao nível de uma economia concelhia mais dinâmica (turismo, indústria serviços e comércio)
 6. **REFORÇO DAS INFRAESTRUTURAS E NÍVEL DE ATENDIMENTO**, nomeadamente ao nível dos sistemas de gestão das águas (abastecimento, drenagem e tratamento) e sistemas de gestão de resíduos
- Analisou a interação das Questões Estratégicas do Plano com o Quadro de Referência Estratégico;

Tabela 1| Matriz de afinidade resumo entre as Questões Estratégicas e o Quadro de Referência Estratégico

	QUESTÕES ESTRATÉGICAS					
	Proteger e valorizar o património natural e paisagístico e a biodiversidade	Preservar e valorizar o património cultural e os recursos culturais endógenos	Criar uma rede de estruturas de conhecimento, ensino, investigação e cultura	Reforçar o papel da cidade e diminuir as assimetrias territoriais	Criar condições de dinamismo económico	Reforço das infra-estruturas e nível de atendimento
QREN	●	●	●	●	●	●
ENDS	●	●	●	●	●	●
ENCNB	●	●	●	●	●	●
PNPOT	●	●	●	●	●	●
PNA	●	●	●	●	●	●
PETI	●	●	●	●	●	●
PNAC	●	●	●	●	●	●
PEAASAR ⁽¹⁾	●	●	●	●	●	●
PNUEA ⁽¹⁾	●	●	●	●	●	●
ENEPAI ⁽¹⁾	●	●	●	●	●	●
PROT-C	●	●	●	●	●	●
POR-C	●	●	●	●	●	●
PROF-CL	●	●	●	●	●	●
PSRN2000	●	●	●	●	●	●
PBH VOUGA E MONDEGO	●	●	●	●	●	●
POOC	●	●	●	●	●	●
PMEPCC ⁽¹⁾	●	●	●	●	●	●
PMDFCI	●	●	●	●	●	●

● Afinidade inferior a 50%

● Afinidade igual ou superior a 50 %



(1) Incluído no QRE do processo de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do PDM de Cantanhede decorrente do parecer da 3.ª Reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento.

- Definiu os Fatores Críticos para a Decisão, isto é, as dimensões de análise relevantes no processo de tomada de decisão, assegurando desta forma a objetividade e focagem do processo de Avaliação Ambiental Estratégica. Foram identificados 4 Fatores Críticos para a Decisão:
 - Emprego e Qualificação humana
 - Dinâmica territorial
 - Riscos
 - Valorização ambiental

Para cada um dos Fatores Críticos para a Decisão foram elencados um conjunto de critérios de avaliação respetivas dimensões de análise/indicadores.

Esta fase culminou com a consulta às ERAE, cujo parecer foi analisado. As indicações pertinentes que surgiram da consulta às ERAE foram incorporadas na 2ª Fase do processo de Avaliação Ambiental Estratégica, no Relatório Ambiental. Em anexo, no Relatório Ambiental encontra-se uma tabela síntese dos pareceres recebidos durante este processo bem como as respostas/comentários da equipa técnica.

Na 2ª Fase do processo de Avaliação Ambiental Estratégica procedeu-se à análise dos Fatores Críticos para a Decisão, com a análise da situação existente e tendencial (isto é, sem a aplicação do Plano), avaliação das oportunidades e riscos (com a aplicação do Plano).

Este processo de análise e avaliação permitiu estabelecer um conjunto de diretrizes para o seguimento para cada um dos Fatores Críticos para a Decisão – Diretrizes de Planeamento e Gestão e/ou Diretrizes de Monitorização importantes para contemplar nas várias fases de execução e implementação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede.

A 3ª Fase do processo de Avaliação Ambiental Estratégica, através do Relatório Ambiental final e respetivo Resumo Não Técnico, acompanhou a Proposta de Plano a Conferência de Serviços, onde foram emitidos pareceres relativamente ao processo de Avaliação Ambiental Estratégica. Estes pareceres foram devidamente analisados e incorporados no Relatório Ambiental final da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede.

ii) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações.

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, o Plano e o Relatório Ambiental são facultados às ERAE, bem como foram submetidos a Consulta Pública.

Decorrente da consulta às ERAE, resultou um conjunto de pareceres. As questões apresentadas foram analisadas e consideradas quer em sede do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, quer em sede do processo de Avaliação Ambiental Estratégica. De seguida é apresentada uma síntese dos mesmos.

SÍNTESE DOS PARECERES DA 3ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE	
PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
Alerta que a Avaliação Ambiental Estratégica é parte integrante da proposta de revisão do Plano, devendo acompanhar as diferentes fases do processo, o que não se verifica	
Nos estudos de caracterização não ser referido o ponto de situação do concelho relativamente ao disposto em documentos relevantes em termos de recursos hídricos (PEAASAR II, PNUEA e ENEAPAI), podendo a documentação apresentada ter necessidade de ser revista em função da AAE.	Situação acautelada no RA

SÍNTESE DOS PARECERES DA 3ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE	
PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
Turismo de Portugal	
Refere a ausência da AAE	
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	
Relativamente à Avaliação Ambiental, reforçamos o já anteriormente apontado na 2.ª reunião plenária da CA, em que o conjunto dos instrumentos estratégicos previstos na AAE, na versão de 2010, não figura no Quadro de Referência Estratégico a inclusão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cantanhede (PMEPCC), que se encontra em fase de elaboração/revisão da sua antiga versão. Neste caso entendemos que a falta de articulação entre instrumentos (PDM e PMEPC) condiciona avaliação e a mitigação de riscos na área do plano. Neste contexto, a Tabela 45 sugerimos a adição do PMPCC na coluna do QRE e enquadrar a ligação na matriz de afinidade com as Questões Estratégicas.	Situação corrigida e a incluir no RA
Na Tabela 47, na coluna dos Fatores Críticos para a Decisão – Riscos deve ser abordado um novo critérios de avaliação – Riscos Naturais (Cheias e inundações), cujos indicadores adicionando se reportam ao número de ocorrências deste evento por deficiente escoamento superficial.	Situação corrigida e a incluir no RA
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro (CCDR-Centro)	
No âmbito da avaliação ambiental estratégica não foi apresentado o relatório ambiental (RA), tendo no entanto sido já apreciado pelos serviços o relatório de definição do âmbito (RDA)	Todas as referências efetuadas que tenham implicações com o RA serão devidamente corrigidas e incluídas no mesmo.
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP-C)	
A entidade emite um parecer favorável ao Relatório de Definição do Âmbito e Alcance da Revisão do PDM de Cantanhede	
Estradas de Portugal, S.A. (EP)	
A entidade emite um parecer favorável ao Relatório de Definição do Âmbito e Alcance da Revisão do PDM de Cantanhede	
Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)	
A entidade refere que no QRE sejam consideradas de forma mais clara a temática dos riscos	No QRE são tomadas em consideração os objetivos definidos em cada um dos Planos ou Programas, não podendo ser alterados os seus conteúdos
A entidade sugere a inclusão do FCD as questões relacionadas com o risco	A equipa técnica aceitou a sugestão, tendo sido considerado o FCD "Riscos" e os seus respetivos indicadores, sendo a sua abordagem condicionada à informação existente.

SÍNTESE DOS PARECERES DA 4ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE	
PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C)	
1. Considerações Gerais	
A presente versão do RA integrou apenas algumas recomendações efetuadas pela CCDRC, aquando da apreciação do RDA, persistindo ainda algumas questões que deverão ser atendidas e que são referidas no desenvolvimento do presente parecer.	
2. Estruturas e metodologia da avaliação ambiental	
Da apreciação global do documento verifica-se que na generalidade este segue as orientações definidas nos principais referenciais estratégicos da Avaliação Ambiental, identificando e descrevendo de forma aceitável, os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do plano nomeadamente ao nível das disposições do art.º 6 do RJAAE.	
A estrutura apresentada no RA compreende 07 Capítulos essenciais, onde constam as matérias que se afiguram ajustadas à avaliação que se pretende efetuar.	

SÍNTESE DOS PARECERES DA 4ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE

PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
<p>Verifica-se, no entanto, a falta de referência a alguns temas essenciais à avaliação, como o "ruído", o "ar", a "energia" e os "riscos naturais", bem como a necessidade de melhoria do documento ao nível das "Diretrizes de Seguimento" e do "Plano de Controlo"</p>	<p>A equipa técnica entende que a inclusão do "Ruído" no Relatório Ambiental, apesar de pertinente (pois o mesmo é uma componente ambiental humana, tal como refere a Lei de Bases do Ambiente), poderá ser redundante, dado que esta componente possui um regulamento próprio que obriga desde logo a inclusão desta matéria quer ao nível da elaboração de planos, quer ao nível de licenciamento de projetos. No entanto, sempre que necessário e pertinente, deverá ser abordada e integrada na análise. Nesse sentido, e fazendo o Mapa de Ruído parte obrigatória do conteúdo material e documental do Plano esta situação encontra-se acautelada em sede própria.</p> <p>Energia: Sem prejuízo da pertinência desta temática, será importante referir que a seleção dos FCD deve conferir objetividade e focalizar o processo de AAE, sendo que estes são selecionados atendendo a uma análise dos QRE, as QE e FA. Neste sentido será importante referir que algumas temáticas que, embora sejam importantes, poderão não configurar no quadro do processo de AAE em causa.</p> <p>Ar: corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, que é elaborado decorrente dos pareceres emitidos. Foi incluído no FCD Valorização ambiental, no Critério de Avaliação "Qualidade Ambiental" um indicador Qualidade do Ar, atendendo que a intenção de implementação/aumento de zonas industriais.</p> <p>Riscos naturais: Situação a ser tida em consideração na elaboração do RA final. Por lapso não foi incluído no RA conforme sugestão por parte do parecer emitido pela ANPC na 3ª reunião da CA.</p> <p>Diretrizes de Seguimento e do Plano de Controlo: Situação a ser tida em consideração na elaboração do RA final</p>
<p>3. Objeto de avaliação e enquadramento da proposta</p>	
<p>Constata-se que os principais objetivos expostos neste capítulo não têm necessária correspondência com os objetivos gerais, nem com as orientações estratégicas descritas no artigo 2.º do regulamento do Plano, aspeto que importa ponderar</p>	<p>Parece incoerente com o comentário descrito pela entidade no ponto 4 "Quadro de referência estratégico e Questões estratégicas" no 2º parágrafo: "Quanto às questões estratégicas (QE) intrínsecas à revisão do PDM estão em consonância com os seis vetores estratégicos de desenvolvimento apresentados no relatório de avaliação da execução do PDM, aspeto positivo a registar, bem como com as orientações estratégicas descritas no ponto 2 do art.2.º do regulamento do Plano, acautelando desta forma a estratégia municipal a desenvolver durante o seu prazo de vigência."</p>
<p>Este capítulo ficaria enriquecido com a apresentação de um enquadramento territorial e administrativo do município, bem como a descrição dos principais acessos rodó e ferroviários. Deveria também constar uma descrição geral do conteúdo da revisão, com incidência nas principais propostas para o solo rural, e também, para o solo urbano, bem como a identificação das UOPG, no sentido do exposto na alínea a) do n.º1 do artigo 6.º do RJAAE.</p>	<p>No capítulo 8 do Relatório Ambiental, foi elaborada um breve enquadramento territorial e administrativo do município. No entanto poderá ser enriquecido.</p> <p>Relativamente ao exposto, nomeadamente na alínea a) do n.º1 do artigo 6.º do RJAA, é cumprido o mesmo através do ponto 4 do Relatório Ambiental, onde são apresentados o Objeto de avaliação, bem como a relação com outros planos e programas pertinentes, através do ponto 5.2 do Relatório Ambiental com a elaboração do Quadro de Referência Estratégico.</p>
<p>Julgamos que também deveriam ser identificados os IGT para a área do município e as principais relações com a proposta, sintetizando de forma clara as principais apostas da revisão com prováveis consequências ambientais e que, por isso mesmo, são sujeitas a avaliação.</p>	<p>Situação já acautelada através do Quadro de Referência Estratégico e da matriz de afinidades entre as Questões Estratégicas e o Quadro de Referência Estratégico.</p>
<p>4. Quadro de referência estratégico e Questões estratégicas</p>	
<p>O QRE acolheu os principais instrumentos de referência para a área de intervenção da revisão do PDM, parecendo-nos, contudo, que não ficaram acautelados alguns domínios, nomeadamente ao nível dos resíduos e do tratamento de efluentes, aspeto que merece ser esclarecido.</p>	<p>Situação a ser completada e corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final</p>
<p>O RA deve avaliar o modo como a proposta de revisão do PDM contribui para a concretização das metas e objetivos ambientais definidos nos ditos instrumentos de referência considerados relevantes, pelo que nos cumpre chamar a atenção para a necessidade de substituir no QRE, o QREN e o POR-Centro pelo Acordo de Parceria/Portugal e pelo Programa Operacional Regional Centro 2020, respetivamente.</p> <p>PNPOT é um programa e não um plano.</p>	<p>À data da listagem do QRE, esta era a nomenclatura dos mesmos instrumentos, e foi com base nos mesmo que foi efetuada a matriz de afinidade. No Relatório Ambiental foi simplesmente transposto o que tinha sido efetuado em sede do RFC, em modo de resumo.</p> <p>No entanto será corrigido o caso do PNPOT. Situação a ser completada e corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos.</p>
<p>No RA ficou evidenciada a afinidade existente entre as QE e o QRE, salientando-se a forte afinidade determinada entre praticamente todos os planos e programas do QRE com a questão estratégica relacionada</p>	

SÍNTESE DOS PARECERES DA 4ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE

PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
com a "Proteção e valorização dos património natural e paisagístico e a biodiversidade", e que incorpora matérias no âmbito dos recursos hidrológicos, geológicos e florestais, das componentes da REN e da agricultura.	
5. Fatores ambientais	
Os FA considerados foram descritos na alínea e) do art.6.º do RJAAE, tendo sido evidenciada a sua relação com os FCD, pelo que, no essencial não há nada a objetar.	
6. Fatores Críticos para a Decisão	
Foram definidos 4 FCD. Para cada um foram definidos critérios de avaliação e identificadas dimensões de análise e indicadores que, no geral, são adequados face aos objetivos ambientais que lhe estão subjacentes. Ficam por tratar aspetos relacionados com o património cultural e paisagístico, pois não foram abordados estes temas em nenhum dos critérios dos FCD enunciados, cabendo ainda pronúncia à DRCC sobre esta matéria.	A seleção dos FCD deve conferir objetividade e focalizar o processo de AAE, sendo que estes são selecionados atendendo a uma análise dos QRE, as QE e FA. Neste sentido será importante referir que algumas temáticas que, embora sejam importantes, poderão não configurar no quadro do processo de AAE em causa. Será ainda de referir que a DRCC não fez referência sobre esta matéria.
7. Análise e avaliação estratégica	
A análise da situação existente e tendencial, efetuada em torno dos FCD, encontra-se genericamente sustentada pelos elementos de caracterização e pelos critérios e indicadores escolhidos, tendo sido efetuada para cada FCD: (i) Análise da situação existente; (ii) Oportunidade e riscos; (iii) Diretrizes para o seguimento.	
Ainda em fase anterior à avaliação o RA apresenta uma análise de compatibilidade e conflitos entre os objetivos da revisão sistematizados nas QE, tendo-se verificado que no geral existe compatibilidade entre as mesmas.	
Foi realizada uma análise dos eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da execução do plano, em torno dos FA, com a finalidade de determinar como poderão os mesmos ser potenciados ou minimizados.	
Não transparece no documento a ponderação de eventuais propostas alternativas face aos objetivos e âmbito territorial definidos nesta proposta de revisão, o que prejudica a falta de soluções alternativas de desenvolvimento territorial, para o cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.6.º do RJAAE. Verifica-se no entanto que ao longo do documento que a avaliação estratégica se baseia na determinação da tendência de evolução esperada com a implementação, ou não, do Plano, o que indica ter-se como única alternativa à revisão a sua não realização.	A equipa técnica entende o comentário da entidade, no entanto refere que muito pontualmente se verifica a existência de alternativas em sede da Revisão de um PDM, e neste sentido só é possível comparar a situação de referências, isto é, o que existe atualmente com a alternativa que é a Proposta
A avaliação das tendências de evolução resultantes das opções estratégicas da revisão e a determinação das oportunidades e riscos conduziram à apresentação das "Diretrizes para a fase de seguimento" referindo o documento que as mesmas podem ser de planeamento, gestão e/ou monitorização. A tipificação destas diretrizes teria no entanto melhor acolhimento se tivessem sido agregadas e constassem de uma síntese final, facilitadora da realização do Plano de controlo e seguimento, bem como da sua compreensão.	Situação a ponderar, no entanto parece-nos lógico que as mesmas estejam associadas no fim de cada análise de FCD, como forma de síntese e medidas de minimização/mitigação de eventuais efeitos ou impactes. Tal como refere a entidade no ponto 7 "Os aspetos referidos na análise e avaliação sustentam as orientações para a implementação de um plano de controlo, inserido na fase de seguimento, associados aos objetivos de sustentabilidade para cada FCD"
Apresentam-se as principais conclusões e sugestões: 7.1 FCD 1 Emprego e Qualificação Humana	
A informação sobre dissolução de empresas incubadas não foi obtida, pelo que o respetivo indicador deveria ter sido eliminado, sendo certo que foi substituído, na análise pelo indicador "taxa de dissolução de empresas"	Não sendo possível aferir a taxa de dissolução de empresas incubadoras, foi apresentada uma breve análise relativamente ao enquadramento relativamente à temática.
Muita da informação apresentada e analisada é estática, não permite detetar tendência e não pode ser influenciada pelo processo de revisão do PDM, pelo que se considera que não revela para a AAE	A equipa técnica entende o comentário da entidade, no entanto refere que nem sempre existem outros dados de análise. Neste sentido optou-se por utilizar dados, que embora possam ser considerados estáticos pela entidade, podem ser indicativos.
Resultado da análise com base na análise SWOT (tabela 22) e critérios de avaliação do FCD1 (tabela 23) parece um pouco otimista. Como exemplo apresentam a proteção e a valorização dos recursos naturais	Situação a ser corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos

SÍNTESE DOS PARECERES DA 4ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE

PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
que são vistos como uma oportunidade no âmbito do critério dinamismo económico e inovação.	
A análise do FCD1 termina com diretrizes de seguimento, que se subdividem em orientações vagas e sugestões de monitorização de alguns indicadores, parecendo que deveria ser mais profundo na sua formulação.	Situação a ser corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos
O quadro de indicadores para a monitorização (tabela 64) é ambicioso, mas assenta em indicadores cuja informação, em regra, está disponível. Apontam-se pequenos reparos:	
As metas deveriam se estabelecidas para o município de forma quantitativa, sugerindo-se a introdução de uma nova coluna com a meta anualizada (dado que a monitorização se prevê anual)	A equipa técnica entende o comentário da entidade, no entanto, caberá ao município gerir anualmente quais os objetivos a atingir e mediante a estratégia e orçamento anual da aplicação do Plano, sendo que terá sempre como objetivo final cumprir as metas que estão estabelecidas pelos planos e programas para o horizonte definido, em cada um deles.
Os indicadores não devem assentar em realidade estáticas como "reclassificação do solo rural em solo urbano por PMOT", que fica estabelecida na revisão do PDM e só poderá ser alvo de alterações muito pontuais, sendo a este nível muito mais interessante monitorizar o ritmo de concretização de solo urbanizado e de edificação (exemplo)	A equipa técnica entende o comentário da entidade, no entanto refere que os mesmos podem ser um bom enquadramento. No entanto acha que poderão ser integrados alguns dos indicadores propostos, mediante a existência de informação para a sua análise. Situação a ser analisada
Os indicadores devem ser mais concretos: o nº de atividade de educação e sensibilização ambiental é menos interessante do que o número de participantes ou de horas x participantes; o nº de áreas de atividade industrial é menos interessante do que o nº, a área ou volumes de emprego e de negócios das unidades industriais existentes; o indicador "medidas implementadas dos planos de proteção e gestão de risco" escolhido para dois objetivos é vago e pouco significativo; não se compreende o que serão "os instrumentos de gestão ambiental", cujo nº permitirá avaliar a aderência e a satisfação da população aos processos de governança.	Situação a ser corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos, mediante a existência de informação para a sua análise. "Medidas implementadas dos planos de proteção e gestão de risco", relacionado com as medidas por exemplo do PME. "Os instrumentos de gestão ambiental" indicador retirado
De ser clarificada como se pretende medir o grau de satisfação da população (dois indicadores), uma vez que para ser significativo, obriga a referendos ou inquéritos cujo tratamento será porventura trabalhosos e pouco relevante em termos de resultados prático	Poderá ser através de um questionário básico e simples de resposta rápida. "Foi útil a formação/ajuda que obteve?", "Futuras ações desenvolvidas pelo município terá interesse em participar?". No entanto e conforme refere "Sempre que se julgue necessários as componentes de análise/indicadores poderão ser ajustados e adaptados, face aos resultados obtidos ou à facilidade em obter informações/dados"
Considera-se o RA apresentado de forma adequada, sem prejuízo de alguns detalhes que devem merecer atenção:	
Refere a integração do município na sub-região do baixo Mondego (NUT III) quando por força da Lei deveria haver menção à inclusão na região de Coimbra (NUT III). Questão diferente é a da aceitabilidade de dados estatísticos reportados ao Baixo Mondego, que se admite.	Situação a ser corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos.
Face aos dados da Tabela 13, parece ser o concelho de Montemor-o-Velho e não o da Mealhada a merecer destaque no acréscimo da taxa de atividade	Situação a ser corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos.
A seguir à tabela 15 "as empresas de construção" deve substituir-se por "as indústrias transformadoras"	Situação a ser corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos
Um indicador para o qual não se obteve informação não deve ser escolhido, pelo que não deveria ser referido	Situação a ser corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos
Um relatório datado de Janeiro 2015 não se entende que os investimentos para 2013 sejam referidos como previstos	Situação a ser corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos
7.2 FDC 2 Dinâmica Territorial	
Refere que as dimensões de análise e os indicadores poderiam ser mais ambiciosos, referindo matérias associados aos objetivos gerais e estratégicos definidos na revisão. Justifica-se o tratamento de critérios relativos à mobilidade e acessibilidade, ou políticas de ordenamento sustentável, neste caso relacionados com percursos cicláveis, criação de redes de transportes eco eficientes e modernização da rede viária.	Sem prejuízo da pertinência desta temática, será importante referir que a seleção dos FCD deve conferir objetividade e focalizar o processo de AAE, sendo que estes são selecionados atendendo a uma análise dos QRE, as QE e FA. Neste sentido será importante referir que algumas temáticas que, embora sejam importantes, poderão não configurar no quadro do processo de AAE em causa.
Parece ser este o FCD que melhor poderá enquadrar a temática do "ruído". Estranha-se que não tenha sido considerado este critério de avaliação, nem referida a classificação e regulamentação das zonas	A equipa técnica entende que a inclusão do "Ruído" no Relatório Ambiental, apesar de pertinente (pois o mesmo é uma componente ambiental humana, tal como refere a Lei de Bases do Ambiente), poderá ser redundante, dado que

SÍNTESE DOS PARECERES DA 4ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE

PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
<p>mistas, das zonas sensíveis e as zonas de conflito e respetivos dados prospetivos que eventualmente possam vir a resultar da execução de algumas das ações do plano. Também não são referidos indicadores do ruído nas orientações para a implementação do Plano de Controlo, devendo esta matéria ser devidamente ponderada face aos efeitos nefastos que este fator provoca no ser humano.</p>	<p>esta componente possui um regulamente próprio que obriga desde logo a inclusão desta matéria quer ao nível da elaboração de planos, quer ao nível de licenciamento de projetos. No entanto, sempre que necessário e pertinente, deverá ser abordada e integrada na análise. Nesse sentido, e fazendo o Mapa de Ruído parte obrigatória do conteúdo material e documental do Plano esta situação encontra-se acautelada em sede própria.</p>
<p>Relativamente aos indicadores associados ao critério selecionado – uso do solo – parece-nos insuficientes para monitorização e controlo, pelo que se sugere sejam considerados como indicadores de controlo: “taxa de execução do solo programado”, “taxa de concretização das UOPG”, “taxa de execução do espaço de atividade económicas”, “taxa de ocupação dos loteamentos urbanos” e, em alternativa à “% de área ocupada por RAN e REN” a “% de RAN utilizada para fins não agrícolas” e a “% de REN com ocupação compatível e processo de relevante interesse público”.</p>	<p>Sem prejuízo da pertinência desta temática, será importante referir que a seleção dos FCD deve conferir objetividade e focalizar o processo de AAE, sendo que estes são selecionados atendendo a uma análise dos QRE, as QE e FA. Neste sentido será importante referir que algumas temáticas que, embora sejam importantes, poderão não configurar no quadro do processo de AAE em causa.</p> <p>Considera que os indicadores utilizados se enquadram e são ajustados ao contexto da AAE.</p>
<p>Uma outra nota sobre este RFC é a falta de referência ao património cultural e paisagem (susceptível de suportar um FCD, ou considerados como critérios de avaliação) pelo que se sugere, sem prejuízo do parecer da DRCC, que detém competências sobre a matéria, que sejam considerados indicadores de seguimento relacionados com estes temas, como “obras em edifícios históricos” ou a “reabilitação de edifícios degradados”, bem como indicadores de controlo, como os “sítios classificados ou em vias de classificação” e as “áreas arqueológicas”. Relativamente ao património arquitetónico o “nº de imóveis classificados e em vias de classificação” e o “nº de imóveis com interesse patrimonial”</p>	<p>A seleção dos FCD deve conferir objetividade e focalizar o processo de AAE, sendo que estes são selecionados atendendo a uma análise dos QRE, as QE e FA. Neste sentido será importante referir que algumas temáticas que, embora sejam importantes, poderão não configurar no quadro do processo de AAE em causa.</p> <p>Será ainda de referir que a DRCC não fez referência sobre esta matéria.</p>
<p>Quanto à paisagem sugere-se o indicador “nº de intrusões visuais”, face à relevância que os elementos identificadores deste indicador (exploração de recursos geológicos, edificações de grande envergadura, lixeiras/operações de valorização de ruídos, parques eólicos, nº de pedreiras recuperadas, etc.) poderão ter na área do município.</p>	<p>A equipa técnica entende o comentário, no entanto sem prejuízo da sua pertinência a CM Cantanhede não dispõe desses dados.</p>
<p>Merece atenção à referência na pág. 43, de que foram definidos 2 critérios de avaliação reportados à tabela 24, mas onde apenas consta um.</p>	<p>Situação a ser corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos</p>
<p>Nas referências à REN, pág. 51, ter em conta que a delimitação da REN municipal decorre no âmbito do DL93/90, de 19 março, por remissão do n.º2 do art.º 41 do DL 166/2008.</p>	<p>Esta referência é um mero enquadramento do “Estado da Arte” conforme se encontra descrito na “Memória descritiva e justificativa – Proposta de Delimitação da REN”</p>
<p>7.3 FCD 3 Riscos</p>	
<p>Não constam como critérios de avaliação os “riscos naturais”, que deverá ser considerado, pois a própria revisão do plano identifica estes riscos, como é exemplo a demarcação das “zonas inundáveis em solo urbano”, bem como as “alterações climáticas” cujos indicadores deverão constar da monitorização.</p> <p>Nas “zonas inundáveis em solo urbano” recomenda-se um indicador que reflita o n.º de ocupações efetuadas, ou a área impermeabilizada em consequência da ocupação.</p> <p>Quanto às alterações climáticas recomenda-se que seja considerado um indicador de controlo destinado a avaliar a evolução da “quantidade de gases com efeito de estufa” e, ou “nº de edifícios públicos com certificação energética”</p>	<p>Relativamente a riscos naturais, este ponto será incluído no RA, através do indicador “Zonas inundáveis” conforme sugerido por esta entidade, bem como pelo parecer emitido pela ANPC na 3ª reunião da CA. Refere-se que a sugestão de identificação de “Zonas inundáveis em solo urbano” seria possível determinar por extrapolação da área ocupada por edifícios em zona inundável, porém muitos deles são pré-existências à demarcação das zonas inundáveis. Neste sentido, iremos incluir como diretriz para o seguimento a aferição destas zonas, bem como outros indicadores relacionados com esta temática.</p> <p>Relativamente ao ponto “alterações climáticas”, sem prejuízo da pertinência desta temática, será importante referir que a seleção dos FCD deve conferir objetividade e focalizar o processo de AAE, sendo que estes são selecionados atendendo a uma análise dos QRE, as QE e FA. Neste sentido será importante referir que algumas temáticas que, embora sejam importantes, poderão não configurar no quadro do processo de AAE em causa. Acresce ainda referir que, sem prejuízo da sua pertinência, a CM Cantanhede não dispõe desses dados.</p>
<p>7.4 FCD 4 Valorização ambiental</p>	
<p>As dimensões de análise e os indicadores escolhidos para a monitorização afiguram-se ajustados, considerando-se que deveriam ser abordados outros temas relevantes como a “energia” e o “solo”.</p> <p>No primeiro caso pelas metas e referências em documentos estratégicos, no sentido da diminuição do consumo de energia elétrica, associado à produção de energia através de recurso renováveis.</p> <p>No caso do solo, pela importância dos objetivos de sustentabilidade que geralmente lhe estão subjacentes (racionalização da expansão urbana, controlo da impermeabilização do solo, reduzir a ocorrência de situações de erosão do solo, recursos geológicos, etc.)</p>	<p>Será importante referir que o tema “solo” foi abordado no FCD “Dinâmica Territorial”</p> <p>Energia: Sem prejuízo da pertinência desta temática, será importante referir que a seleção dos FCD deve conferir objetividade e focalizar o processo de AAE, sendo que estes são selecionados atendendo a uma análise dos QRE, as QE e FA. Neste sentido será importante referir que algumas temáticas que, embora sejam importantes, poderão não configurar no quadro do processo de AAE em causa.</p>

SÍNTESE DOS PARECERES DA 4ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE

PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
Falta de referências ao "ar" pelo que se sugere a existência de um indicador que traduza a avaliação da "qualidade do ar" com base na legislação em vigor, não deixando de considerar o "nº de dias com parâmetros de qualidade do ar acima dos limites"	Situação a ser corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos
8. Quadro de governação para a ação	
Sugere-se que seja contemplado um mecanismo destinado a garantir o cumprimento dos objetivos definidos para cada FCD, bem como a concretização e ou ajustamento das diretrizes propostas	A Fase de Seguimento sucede a fase de publicação do Plano e tem início no momento em que as suas opções se tornam eficazes. Trata-se de uma fase da competência das entidades responsáveis pela elaboração do Plano, pelo que o mecanismo adotado deverá ser definido pela entidade responsável
Rever as competências da CCDD	A equipa técnica entende o comentário, no entanto julga-se que as orientações/ ações delimitadas são genéricas, não extravasando as competências das entidades elencadas.
Corrigir a designação de instituições que foram extintas/ substituídas	Situação a ser corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos
Chamada de atenção para a composição da CA	A equipa técnica entende o comentário emitido pela entidade, no entanto, a composição da Comissão de Acompanhamento da revisão deste Plano foi publicada em Diário da República, e nesse sentido baseou-se no documento legal emitido.
9. Programa de seguimento	
Sugere-se o seu desenvolvimento para que sejam diferenciados os indicadores de avaliação de execução do plano dos indicadores destinados a avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente resultantes da implementação das ações previstas na revisão, pois são estes últimos que permitem adotar medidas para identificar e atempadamente corrigir os efeitos negativos imprevistos.	Todos os indicadores apresentados no ponto 9 do RA – Controlo e Seguimento – constitui uma base de avaliação da execução das ações previstas, onde constam componentes de análise/indicadores que pretendem dar uma medida da progressão dos objetivos definidos.
Indicadores de monitorização, deverão ser incorporadas as sugestões referidas ao longo da presente apreciação, em especial quanto aos critérios de avaliação e indicadores.	Situação analisada e corrigida, sempre que possível, no Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos
Sugere-se que os indicadores propostos sejam articulados com outros indicadores que tenham resultado da elaboração e implementação de outros Planos, em vigor ou previstos, para a área do município, de forma a permitir a sua sistematização e evitar riscos de redundância	Sugestão incluída.
Recomenda-se que seja tida em conta a necessidade de elaboração de um programa de monitorização e controlo programático e sistemático, tendo em vista o cumprimento do disposto no art.º 11 do RJAEE	
10. Resumo não técnico	
O RA é acompanhado pelo RNT que incorpora os elementos e informações essenciais referidos no RJAEE e permite o cumprimento formal. Incluir eventuais alterações que ocorram decorrente dos pareceres	Situação a ser corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos, e das alterações efetuadas
11. Conclusão	
Considera-se que o RA reúne as condições para o seguimento, devendo no entanto atender as sugestões/ recomendações apontadas	
Particular atenção as questões no domínio "ruído", "ar", "energia" e "riscos naturais", bem como melhoria do documento ao nível das "diretrizes de seguimento" e Plano de controlo".	Já respondido
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	
Considera-se ser de incluir no QRE o PNUE, PEAASAR, ENEAPAI e Estratégia Nacional de Gestão Integrada da Zona Costeira	Situação a ser completada e corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final
A referência aos PBH do Mondego e PBH do Vouga carece de atualização, dado que se encontra aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º16/2013, de março, o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas dos rios Vouga, Mondego e Lis (RH4)	A equipa técnica entende o comentário, no entanto, à data da listagem do QRE, esta era a nomenclatura dos mesmos instrumentos, e foi com base nos mesmo que foi efetuada a matriz de afinidade. No Relatório Ambiental foi simplesmente transposto o que tinha sido efetuado em sede do RFC, em modo de resumo.
Refere que não foi caracterizada a situação de referência na área relativa aos objetivos estratégicos dos diferentes documentos de referência relevantes no âmbito dos recursos hídricos e que constituem o QRE	A equipa técnica entende o comentário, no entanto, no entanto a caracterização da situação de referência foi elaborada atendendo aos FCD definidos para esta AAE.
Relativamente à análise SWOT considera que a avaliação da situação existente para os FCD Riscos" e "Valorização Ambiental" é generalista e por vezes desatualizada, não caracterizando concretamente o	Situação analisada e corrigida, sempre que possível, no Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos.

SÍNTESE DOS PARECERES DA 4ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE

PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
<p>território do concelho para os diferentes indicadores escolhidos, não sendo perceptível a influência do Plano para a situação tendencial, pese embora o RA conclua que o balanço entre os efeitos positivos e negativos decorrentes da implementação proposta de revisão do PDM em causa é positivo, beneficiando o concelho a nível ambiental.</p> <p>Salienta-se a informação relativa às explorações pecuárias do concelho que é reportada ao ano 2009 e onde é referido na pág. 65 do RA que "Não foi possível aferir o número de explorações pecuárias existentes no concelho, e se as mesmas apresentam sistemas de tratamentos dos seus resíduos".</p>	<p>Relativamente à temática sobre explorações pecuárias, a equipa técnica utilizou os dados disponíveis no RGA, e efetivamente não foi possível aferir dados mais recentes relativamente a esta temática, nomeadamente relativamente à existência de sistemas de tratamentos nas mesmas instalações.</p> <p>No entanto, e pela pertinência do assunto será incluído no Plano de Controlo.</p>
<p>Na tabela 40, não vem referenciada a data a que se reportam os dados, é possível que existem várias redes com um estado de conservação deficiente. O mesmo sucede com algumas das ETAR.</p>	<p>Informação retirada do "Documento de Enquadramento Estratégico – Sistema de Abastecimento de Água Concelho de Cantanhede. INOVA-EM"</p>
<p>Regista-se uma elevada percentagem de perdas de água no sistema de abastecimento de água.</p> <p>Contudo os investimentos previstos reportam-se ao ano 2013, não se encontrando traduzida a evolução da situação com a implementação do Plano quer ao nível do reforço das infraestruturas de saneamento básico e respetivos níveis de atendimento, quer ao nível da proteção e valorização do património natural, que no RA é considerada positiva.</p>	<p>Situação analisada e corrigida, no Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos.</p>
<p>No concelho existem duas unidades industriais abrangidas pelo DL 254/2017, 12 julho, que reconfigura o regime de prevenção e controlo de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, nomeadamente as empresas: Irmão Louro, Lda. e a Lusitânia gás (UAG Tocha), as quais não vêm referenciadas no RA.</p>	<p>Situação analisada e corrigida, no Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos.</p>
<p>É mencionado no RA que se pretende valorizar o potencial da Vala da para o fomento da atividade desportiva ao nível da região, através da implementação de um projeto de um campo de golfe intermunicipal de 9 buracos, podendo ser equacionada a sua extensão para 18 buracos. Contudo, esta ação não é devidamente caracterizada nem avaliada no RA, nomeadamente ao nível da origem, da disponibilidade hídrica e dos consumos de água associados.</p>	<p>Relativamente a esta temática, a implementação de um projeto de um campo de golfe de 18 buracos é, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto - Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, anexo II (12-Tutismo), é obrigatório a elaboração de um Estudo do Impacte Ambiental (processo de AIA),. A AIA tem por objeto a recolha de informação, identificação e previsão dos efeitos ambientais de determinados projetos, bem como a identificação e proposta de medidas que evitem, minimizem ou compensem esses efeitos, tendo em vista uma decisão sobre a viabilidade da execução de tais projetos e respetiva pós-avaliação.</p> <p>No entanto, esta situação será analisada e incluída, no Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos.</p>
<p>Na pág. 87 do RA é mencionada a tabela 51, contudo a mesma não é apresentada, o que carece de correção.</p>	<p>Por lapso desaparecer a tabela. Situação corrigida no Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos.</p>
<p>É referido que a revisão da Carta da REN decorre por via da publicação do novo regime da REN (DL 166/2008, 22 agosto), o qual veio introduzir alterações significativas na categorização da REN e a consequente necessidade de estabelecimento de novos critérios para a sua delimitação. Atendendo que a REN do município é delimitada com base nos critérios do DL 93/90, 19 março, ao abrigo do regime transitório previsto, este assunto carece de melhor clarificação.</p>	<p>Situação corrigida no Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos</p>
<p>Ao nível do critério de avaliação "Riscos", atendendo que existe no concelho a afetação de solo urbano com inundações, considera-se ser de incluir na avaliação o indicador "Risco de cheias ou inundação".</p> <p>Nada é referido relativamente à evolução da linha de costa.</p>	<p>Sem prejuízo da pertinência desta temática, será importante referir que a seleção dos FCD deve conferir objetividade e focalizar o processo de AAE, sendo que estes são selecionados atendendo a uma análise dos QRE, as QE e FA. Neste sentido será importante referir que algumas temáticas que, embora sejam importantes, poderão não configurar no quadro do processo de AAE em causa.</p>
<p>Na tabela 65 da pag.113 do RA, onde consta como fonte de informação o Instituto da Água deverá constar a APA, IP</p>	<p>Situação corrigida no Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos</p>
<p>Relativamente aos indicadores de seguimento apresentados considera-se de referir:</p> <p>Tendo em conta o obj. operacional 2 do PEAASAR e os dados da caracterização da situação existente no concelho quanto a este aspeto, sugere-se que se incluam no critério de avaliação "Qualidade Ambiental" os seguintes indicadores "População servida por sistema de tratamento de águas residuais"; "Percentagem da população equivalente servida por sistema público de saneamento de águas</p>	<p>Por lapso ficou omitida a "População servida por sistema de tratamento de águas residuais".</p> <p>Os outros indicadores foram incluídos, no entanto será de referir, que tal como é indicado no ponto 8.5 do RA, "Sempre que se julgue necessários as componentes de análise/indicadores poderão ser ajustados e adaptados, face aos resultados obtidos ou à facilidade em obter informações/dados."</p>

SÍNTESE DOS PARECERES DA 4ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE

PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
residuais que asseguram o cumprimento da legislação em termos de descarga de acordo com a respetiva licença: Valor referência $\geq 80\%$ ”; "Porcentagem de reutilização de águas residuais tratadas (preferencialmente discriminada por usos): valor de referência $\geq 10\%$ ”; "Porcentagem de águas pluviais e de infiltração afluente aos sistemas de drenagem valor de referência $\geq 20\%$ ".	
Sugere-se a alteração da redação dos seguintes indicadores: Onde se lê "porcentagem do n.º total de análises realizadas à água para consumo público, em conformidade com a legislação" deverá ler-se "porcentagem do "porcentagem do número total de análises realizadas à água para consumo público, cujos resultados estejam em conformidade com a legislação"	Situação corrigida no Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos
Onde se lê "perdas no sistema de abastecimento" deverá ler-se "perdas de água no sistema de abastecimento público"	Situação corrigida no Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos
No que respeita ao Critério de avaliação "Proteção dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais do concelho" sugere-se que se reavalie os indicadores propostos, na medida em que a evolução dos mesmos não se encontra apenas dependente das medidas e ações a implementar no âmbito da aplicação do Plano. Sugere-se ainda que seja acrescentado o seguinte indicador: "Consumo de água por habitante (l/hab.dia).	Situação corrigida no Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos
Relativamente ao critério de avaliação "Riscos" considera-se ser de incluir os seguintes indicadores "área inundada (ha)" e "área edificada e/ou impermeabilizada em zonas de risco e inundação (ha)"; "edifícios expostos ao risco inundação (n.º)"; "medidas adotadas com vista à prevenção e minimização do risco de cheias ou inundação (n.º e tipo de medidas) "	Relativamente a riscos naturais, este ponto será incluído no RA, através do indicador "Zonas inundáveis" conforme sugerido por esta entidade, bem como pelo parecer emitido pela ANPC na 3ª reunião da CA. Refere-se que a sugestão de identificação de "Zonas inundáveis em solo urbano" seria possível determinar por extrapolação da área ocupada por edifícios em zona inundável, porém muitos deles são pré-existências à demarcação das zonas inundáveis. Neste sentido, iremos incluir como diretriz para o seguimento a aferição destas zonas, bem como outros indicadores relacionados com esta temática.
De acordo com o definido na alínea h) do n.º1 do artigo 6.º do DL 232/207, 15 junho, no RA deve constar "uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º"	Situação acautelada nas diretrizes para o seguimento em cada um dos FCD analisados
Verifica-se que para cada um dos objetivos de sustentabilidade definidos não são referidas as medidas específicas e ações a levar a efeito durante a vigência do Plano que permitirão ao município atingir as metas de sustentabilidade pretendidas e as definidas em documentos estratégicos. Considera-se importante que a apresentação das mesmas seja referenciada no espaço e no tempo.	A equipa técnica entende o comentário da entidade, no entanto, caberá ao município gerir anualmente quais os objetivos a atingir e mediante a estratégia e orçamento anual da aplicação do Plano, sendo que terá sempre como objetivo final cumprir as metas que estão estabelecidas pelos planos e programas para o horizonte definido, em cada um deles.
No que respeita às metas a atingir, considera-se ser de definir, dentro do período de vigência do Plano, um horizonte temporal no qual o município prevê atingir as mesmas em função do conjunto de ações e projetos a levar a efeito, de forma a se poder avaliar o desempenho do município na fase de seguimento e se necessário, rever as medidas proposta, com vista ao cumprimento das referidas metas.	A equipa técnica entende o comentário da entidade, no entanto, caberá ao município gerir anualmente quais os objetivos a atingir e mediante a estratégia e orçamento anual, sendo que terá sempre como objetivo final cumprir as metas que estão estabelecidas pelos planos e programas para o horizonte definido, em cada um deles.
Relativamente ao indicador "População servida por sistema público de abastecimento de água" constante na tabela 64 do RA, é utilizado o ano 2009 como valor base de referência. Atendendo ao tempo decorrido, carece de verificação/ atualização.	Por lapso escreveu-se 2009 em vez de 2013. Situação corrigida no Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos
Considera-se de referir que a AAE deveria ter acompanhado as diferentes fases de preparação e elaboração do Plano processo de Revisão do PDM, o que não se verificou. O RA deve incluir as informações necessárias para o processo de tomada de decisão, pretendendo-se com a aplicação da AAE estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e contribuir para a integração das condições ambientais nas diversas fases de preparação do Plano.	O faseamento da AAE acompanhou o processo de revisão do PDM, tendo-se procurado um processo interativo entre estes dois processos paralelos.
Turismo de Portugal	
2. Descrição	
O RNT da AAE foca como objeto de avaliação o setor do turismo, referindo as seguintes ações:	
Ponto 11 "implementação de um projeto de um campo de golfe 100 ha (18 buracos), com moradias afetas ao investimento, a localizar no eixo	A implementação de um projeto de um campo de golfe de 100ha (18 buracos) é, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto - Lei n.º 151-

SÍNTESE DOS PARECERES DA 4ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE CANTANHEDE

PRINCIPAIS ASPETOS FOCADOS NO PARECER	COMENTÁRIOS DA EQUIPA TÉCNICA
Febres-Pocariça". No âmbito da AAE, o "turismo" não é elencado como um "risco", sendo referido como "oportunidade", através do estímulo à atividade turística, ao nível do emprego e da qualificação humana.	B/2013, de 31 de outubro, anexo II (12-Tutismo), um projeto para o qual é obrigatória a elaboração de um Estudo do Impacte Ambiental (processo de AIA). A AIA tem por objeto a recolha de informação, identificação e previsão dos efeitos ambientais de determinados projetos, bem como a identificação e proposta de medidas que evitem, minimizem ou compensem esses efeitos, tendo em vista uma decisão sobre a viabilidade da execução de tais projetos e respetiva pós-avaliação. No entanto, esta situação será analisada e incluída, no Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos.
Quanto às peças desenhadas e à AAE julga-se nada a opor.	
Parecer Final da CA (4ª Reunião Plenária)	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	
Parecer emitido 11 fevereiro 2015 (Ref.: DOTCN 175/15; Proc:AAE-CO.02.00/1-09)	Documento analisado
Administração Regional da Saúde do Centro/ Centro de Saúde de Cantanhede	
Relativamente ao processo de AAE apresenta as seguintes sugestões/recomendações	
Acautelar a implementação de novas indústrias nas zonas de Cantanhede e Tocha que devido aos ventos dominantes de noroeste possam prejudicar quer a zona urbana de Cantanhede quer a zona da Quinta da Fonte (Rovisco Pais)	Situação a ser analisada e corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos, mediante a existência de informação para a sua análise. Situação a ser analisada
Fomentar a fiscalização das instalações agropecuárias em particular no que se refere aos efluentes/tratamento. Prevenir descargas selvagens de resíduos, na tabela 40 do RA verifica a existência de 17 redes adutoras de Fibrocimento em deficiente estado de conservação	Situação a ser analisada e corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos, mediante a existência de informação para a sua análise. Situação a ser analisada
Eventual utilização/alternativa de águas não tratadas por <i>deficit</i> da rede pública (só há uma captação/Olhos de Fervença e existem varias fontes de disseminadas e com histórico no concelho. Na pag.80 tabela 43 é referido que a capacidade de reserva de água tratada é de um dia.	
Autoridade Nacional da Proteção Civil	
Refere "Quanto ao Relatório de Caracterização e Diagnóstico, na sua página 57, o texto dos 4º e 5º parágrafos (...)"As empresas consideradas de nível de perigosidade elevado, segundo o DL 2014/93 de 3 de junho, têm de elaborar um estudo de Segurança Aprofundado e o seu respetivo Plano de Emergência interno. Para efeito de emergência por parte de entidades públicas, só são considerados acidentes industriais que pela sua dimensão, extravasem os limites das respetivas instalações industriais." (...) devem ser retirados pelo conteúdo se encontrar desadequado e desatualizada a referência legislativa.	Situação a ser corrigida em sede da elaboração do Relatório Ambiental final, elaborado decorrente dos pareceres emitidos, e das alterações efetuadas.
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	
Entidade emite parecer favorável com ressalvas expressa ao regulamento	
AAE: consideram que o conteúdo apresentado no RA aborda as questões ambientais mais importantes fazendo uma identificação e avaliação que cumpre os objetivos definidos para este tipo de estudos	
Direção Regional da Economia do Centro	
Nada a opor, no entanto sugerem a revisão do Regulamento alínea e) do art.º87 (ruído)	
Estradas de Portugal, S.A.	
6. Avaliação Ambiental Estratégica	
Sugerem a inclusão do PRN2000 no QRE, bem como deverá incluir o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI3+) 2014-2020, uma vez que este plano surge como uma atualização do Plano Estratégico dos Transportes – Mobilidade Sustentável (PET) 2011-	Inclusão do PETI no QRE

2015, projetando uma segunda fase de reformas estruturais a empreender neste setor.	
---	--

iii) Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º;

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, de acordo com o artigo 8.º prevê a consulta dos Estados Membros da União Europeia sempre que o Plano em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outros Estados Membros da União Europeia ou sempre que um Estado Membro da União Europeia de ser afetado significativamente o solicitar, a entidade responsável pela sua elaboração promove o envio do Projeto desse Plano ou programa e do respetivo Relatório Ambiental às autoridades desse Estado Membro da União Europeia, através dos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Considerando que a área de intervenção da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede abrange um território municipal não fronteiriço, não é suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia, não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

iv) As razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;

O processo de Avaliação Ambiental Estratégico da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, tal como descrito anteriormente, desenvolveu-se em diversos momentos, com recurso a metodologias próprias e articuladas com o próprio processo de Planeamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, possibilitando o desenvolvimento progressivo de propostas de ocupação tendencialmente mais favoráveis do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, assim, a proposta desenvolvida procurou otimizar as áreas de condicionantes presentes na área de intervenção e aos interesses envolvidos.

v) As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º

Atendendo ao disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, compete à entidade responsável pela elaboração do Plano avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da execução do Plano, a fim de atempadamente identificar e corrigir os efeitos negativos imprevistos.

Nesta medida e em sede da elaboração do Relatório Ambiental foram desenvolvidos para cada um dos Fatores Críticos para a Decisão um conjunto de Diretrizes de Planeamento e Gestão e Diretrizes de Monitorização importantes para contemplar nas várias fases de execução da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede.

Em sede do Relatório Ambiental foi igualmente desenvolvido um ponto onde foram elencadas um conjunto de componentes de análise/indicadores considerados pertinentes para serem analisados na fase de implementação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes de seguimento definidas para a monitorização e avaliação, de modo a que a proposta de Plano apresente uma contribuição efetiva ao nível do ambiente e da sustentabilidade.

Na tabela seguinte são apresentadas as componentes de análise consideradas pertinentes para a fase de acompanhamento e seguimento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, onde são definidos os objetivos de sustentabilidade que se pretendem avaliar, as componentes de análise/indicadores, as unidades de medidas, bem como Meta em documento estratégico, Valor base no município, Ano do valor base e Periodicidade da análise.

Tabela 2] Componentes de Análise /Indicadores do Programa de Monitorização.

Critério de Análise	Objetivo de sustentabilidade	Componente de análise/Indicador	Unidade de Medida	Meta em documento estratégico	Valor base no município	Ano do valor base	Periodicidade
Emprego e qualificação humana	Promover Emprego qualificado no concelho	Taxa de atividade	%	Aumento	48,6	2011	Anual
		Evolução do emprego por ramo de atividades	N.º	Aumento	---	2010	Anual
		Evolução dos estabelecimentos instalados por ramo de atividade	N.º	Aumento	4.134	2010	Anual
		Qualificações académicas da população residente	%	Diminuição do "nenhum nível de ensino"	21,8	2011	Anual
Dinâmica Territorial	Promover a gestão territorial e fixação da população no município	Evolução do emprego qualificado na RCT	N.º	Aumento	187	2013	Anual
		Taxa de desemprego	%	Diminuir	8,1	2011	Anual
		Concretização de solo urbanizado e de edificação	%	---	---	---	Anual
		Evolução da população residente	N.º	Aumentar	36.595	2011	Anual
Qualidade Ambiental	Proteção dos recursos hídricos subterrâneas e superficiais do concelho	População servida por sistemas de abastecimento de água	%	Manter ou Aumentar 95 (PEAASAR)	100	2013	Anual
		Perdas de água no sistema de abastecimento público	%	Diminuir PNA:30% (2012), 15% (2020)	37,6	2013	Anual
		Percentagem do n.º total de análises realizadas à água para consumo público, cujos resultados estejam em conformidade com a legislação	%	Manter ou Aumentar 99 (PEAASAR)	99,87	2012	Anual
		Percentagem da população equivalente servida por sistema público de saneamento de águas residuais que asseguram o cumprimento da legislação em termos de descarga de acordo com a respetiva licença	%	80 (PEAASAR)	---	---	Anual
		Percentagem de reutilização de águas residuais tratadas (preferencialmente discriminada por usos)	%	10 (PEAASAR)	---	---	Anual
		Percentagem de águas pluviais e de infiltração afluente aos sistemas de drenagem	%	20 (PEAASAR)	---	---	Anual
		População servida por sistema de drenagem e tratamento de águas residuais	%	Aumentar 90 (PEAASAR)	96	2013	Anual
		Qualidade da água subterrânea e superficial	Excelente, Boa, Razoável, Má, Muito má	Melhorar	---	2011	Anual
		Pontos de monitorização da qualidade da água superficial no município	N.º	Aumentar	1	2011	Anual
		Consumo de água por habitante	l/hab.dia	Diminuir ou manter	197	2013	Anual

Critério de Análise	Objetivo de sustentabilidade	Componente de análise/Indicador	Unidade de Medida	Meta em documento estratégico	Valor base no município	Ano do valor base	Periodicidade
Riscos	Redução da produção de resíduos e consequente valorização dos resíduos produzidos	Produção de Resíduos Sólidos Urbanos	kg/hab.ano	Redução 1,4% captação diária, em 2016, relativamente ao observado em 2007 (PERSU II)	339	2013	Anual
		Percentagem de resíduos encaminhados para a recolha seletiva	%	Aumentar	19,8	2013	Anual
	Educação ambiental	Percentagem de resíduos encaminhados para valorização	%	Aumentar	19,8	2013	Anual
		Capitação dos espaços verdes no município	%	Aumentar	73,5	2014	Anual
		Evolução do número de participantes em projetos de educação ambiental	N.º	Aumentar	---	---	Anual
		Levantamento de áreas de atividade industrial	N.º	Manter ou reduzir	5	2014	Anual
		Monitorização de acidentes decorrentes de atividade industrial	N.º	Manter	0	2014	Anual
		Medidas implementadas dos planos de proteção e gestão de riscos	---	---	---	---	Anual
		Zona inundável em solo urbano	ha	Manter ou reduzir	854	2014	Anual
		Área edificada e/ou impermeabilizada em zonas de risco e inundação	ha	---	---	---	Anual
Gestão de risco inundações em solo urbano	Edifícios expostos ao risco inundação	N.º	---	---	---	Anual	
	Medidas adotadas com vista à prevenção e minimização do risco de cheias ou inundação	N.º e tipo de medidas	---	---	---	Anual	
	N.º explorações/área de pecuárias no município	---	---	---	---	Anual	
	N.º explorações pecuárias com sistema de tratamento de resíduos	---	---	---	---	Anual	
Preservação e proteção do espaço florestal	Monitorização de área ardida no município	ha	Diminuir	165,9	2012	Anual	
	Medidas implementadas dos planos de proteção e gestão de riscos	---	---	---	---	Anual	
Governância	Avaliar a aderências e satisfação da população aos processos de governância	Grau de satisfação da população aos serviços públicos prestados	%	---	---	---	Anual
		Grau de adesão da população às campanhas de sensibilização e processos participativos	%	---	---	---	Anual

Importa ainda referir que a seleção das componentes de análise/indicadores são condicionadas à obtenção de informação que permita a sua análise. Na sua definição tentou optar-se por aqueles que são facilmente mensuráveis e representativos de modo a que permitam verificar o cumprimento, ou não, dos objetivos de sustentabilidade definidos.

Sempre que se julgue necessário, as componentes de análise/indicadores poderão ser ajustados e adaptados, face aos resultados obtidos ou à facilidade em obter informações/dados.

Na execução da monitorização os resultados obtidos serão apresentados em forma de Relatório, sendo a periodicidade da sua análise de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Na elaboração dos Relatórios será importante:

- Analisar o desempenho das componentes de análise/indicadores;
- Avaliar o grau de concretização dos objetivos de Plano e dos objetivos de sustentabilidade;
- Verificar a necessidade de rever/atualizar o programa de monitorização.

Na execução da monitorização, os resultados obtidos serão apresentados em Relatórios com periodicidade anual. Sugere-se que o primeiro relatório seja concluído no final do primeiro ano após o início da fase de implementação.

Para os anos seguintes será seguida a metodologia idêntica àquela, com salvaguarda da inclusão de quaisquer elementos novos determinados pela evolução da situação.

Cantanhede, 25 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede



(João Carlos Vidaurre Pais de Moura)